



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM	
19 - 10 - 2013	
Jornal:	CORREIO DO PARANÁ
Página:	16
Edição:	1753
Assin. Responsável	

## REPUBLICAÇÃO

DECRETO Nº 1538/13

Data 11/10/13

**SÚMULA.** Declara Imóveis de utilidade pública, e dá outras providências

JOÃO ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

## DECRETA

**Art. 1º-** Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, pelo município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, nos termos do Decreto nº 3365, de 21 de junho de 1941, a área de terra abaixo descrita:

a) Lote nº 01-A originário da subdivisão do lote nº 01, da quadra nº 78, loteamento Três Barras cidade de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, matrícula 11.414 do Registro de Imóvel-único, Comarca de Catanduvas com área de 500,00m<sup>2</sup>(quinhentos metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: **AO NORTE:** Confronta com o lote nº 84, com AZ 286°00", medindo 105,30 metros; **AO ESTE:** Confronta com o lote nº 02, medindo 8,00 metros; **AO SUL:** Confronta com o lote nº 01-B-, medindo 98,40 metros e **AO OESTE:** Confronta com a Rua Jau, medindo 8,00 metros.

**Art. 2º-** As áreas que se refere o artigo anterior destinam-se a rua

**Art. 3º-** O Município poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15, do Decreto Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações.

**Art. 4º-** Correrão às contas do Município, as despesas com a escrituração, registro e outras necessárias para tal fim.

**Art. 5º-** Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 11 de outubro de 2013.

  
JOÃO ALBERTON

Prefeito Municipal em exercício